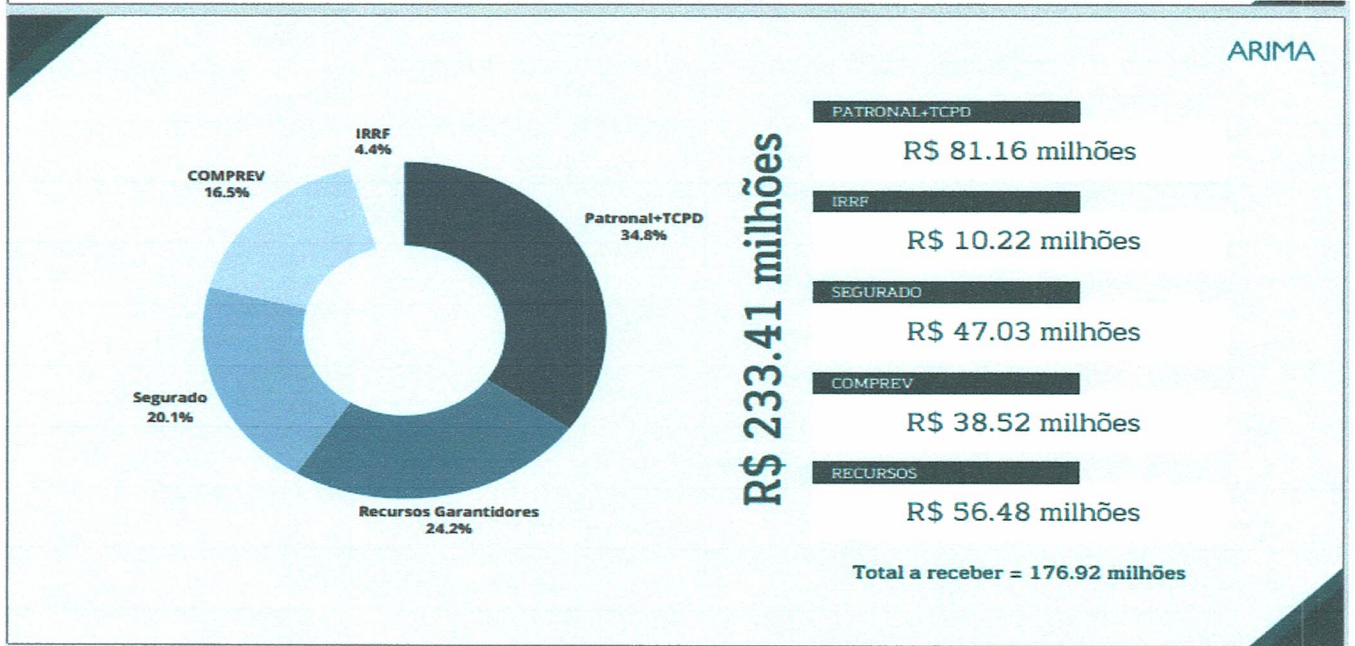
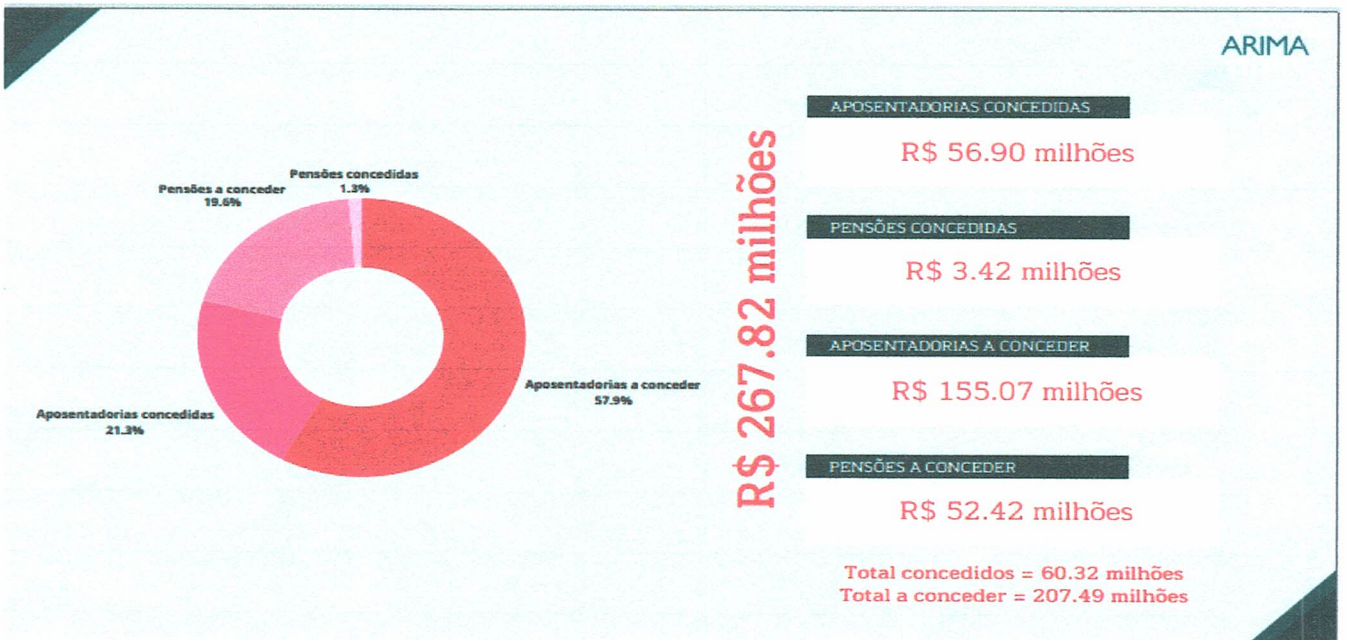


Ata da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu, Estado do Ceará - PREVCAR. Realizada no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, através de vídeo conferência, onde teve a participação dos diretores do PREVCAR: Deusemar Pereira Vanderlei, Cicera Keily Correia Marinho, Maria Regina Costa de Brito e Pedro Rossini Borges Aquino. Também os conselheiros: Célio de Mendonça Clemente, Izabel Cristina Almeida de Freitas, José Isac Araújo Silva e Maria Lima Alves Moraes. Luiz Acácio Machado Leite e Rosa Neuma dos Santos não justificaram sua ausência. E, a participação de Túlio Pinheiro e Jéssica Araújo da Assessoria ARIMA. Deusemar agradeceu a presença de todos e frisou com relação da importância da reunião sobre a Avaliação Atuarial anual de 2024, sendo um processo pelo qual é identificado os compromissos da entidade e de seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios - e quais os recursos necessários para garanti-los. Para tanto, são montados cenários, onde inúmeras variáveis são envolvidas, como também todos juntos ver a possibilidade de diminuir ou erradicar o déficit atuarial do PREVCAR. Em seguida passou a palavra para Túlio Pinheiro, onde o mesmo iniciou fazendo a apresentação da Avaliação Atuarial Anual (2024), mostrando a Demografia do RPPS, sendo que em dezembro de 2023 tinha um número de segurados em 1.141, que corresponde a R\$ 2.71 M; 151 aposentados que corresponde R\$ 345 Mil e 18 pensionistas que corresponde R\$ 19 Mil. Folhas estas que vem sendo crescentes pelo fato dos reajustes junto aos segurados, aposentados e pensionistas. As receitas de contribuição valor dos benefícios/folha dos ativos corresponde a 13,41%. Continuou apresentando o Plano de Custeio onde a progressiva ficou na média de 13,19%, com base na Lei Municipal nº 804/2021, o Custeio Suplementar em 12,28% através do Decreto nº 15/2018 e dos Inativos, sendo progressiva em 14,00%, com teto de isenção até 3 salários mínimos com base nas Leis Municipais nº 804/2021 e 812/2021, além da Taxa Administrativa no percentual de 3,00%, conforme Lei Municipal nº 804/2021. Prosseguiu apresentando o Plano de Custeio do Patronal conforme Lei nº 804/2021, sendo a mesma progressiva, como

também o IRRF dos benefícios concedidos e a conceder após Lei nº 804/2021. Apresentou gráfico e tabela relacionado às despesas com Patronal, IRRF, Segurado, Comprev e Recursos Garantidores:



Em seguida apresentou as despesas com: Aposentadorias concedidas, Pensões concedidas, Aposentadorias a conceder e Pensões a conceder:



Dessa forma, com as receitas arrecadadas e que serão arrecadas, assim como as despesas concedidas e que serão concedidas, o PREVCAR terá um déficit atuarial em R\$ 34.41 milhões conforme gráfico abaixo:

[Handwritten signatures in blue ink]

ARIMA

RECEITAS

R\$ 233.41 milhões

DESPESAS

R\$ 267.82 milhões

RESULTADO

R\$ 34.41 milhões

Túlio Pinheiro após apresentar o resultado atuarial, que foi deficitário, o mesmo também apresentou o plano de amortização na forma de alíquotas suplementares conforme disposto pela Portaria MTP n° 1.467/2022.

ARIMA

ANO	ATUAL (C.S.)	PROPOSTA (C.S.)
2024	12,28%	1,71%
2025	12,28%	1,75%
2026	20,78%	2,69%
2027	20,78%	4,09%
...
2058	0,00%*	3,21%

O plano atual prevê alíquotas suplementares até 2047.



Eis o plano de amortização na forma de alíquotas suplementares, conforme disposto pela Portaria MTP n. 1.467/22.

Que, conforme o artigo 55 da Portaria 1.467/2022 diz que:

“Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em: I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa; III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais. § 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo. § 3º Em caso de assunção pelo ente federativo das obrigações previdenciárias de que trata o § 4º do art. 48 ou de massa de beneficiários do RPPS sob sua responsabilidade financeira direta, os respectivos compromissos não compõem o plano de equacionamento do deficit de que trata o caput. § 4º Em caso de deficit atuarial, poderão ser mantidas as alíquotas normais, relativas à cobertura do custo normal, mesmo sendo superiores ao custo identificado pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do deficit. § 5º A proposta do plano de equacionamento do deficit deverá ser apreciada pelo conselho deliberativo e disponibilizada pela unidade gestora do RPPS, juntamente com o estudo técnico que a fundamentou, aos beneficiários do regime. § 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54. § 7º Considerando o porte e perfil do RPPS, conforme o ISP-RPPS e o Pró-Gestão RPPS, poderá ser estabelecida outra forma de estrutura atuarial do regime, cujo estudo técnico, encaminhado para aprovação prévia pela SPREV, tenha sido, comprovadamente, objeto de apreciação pelo conselho deliberativo e demonstre a adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Sendo assim, Túlio Pinheiro, atuário apresentou medidas e



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'M. Lima' and 'P. Duarte'.

impactos, onde a alíquota patronal passa a ser de 14,00%, contribuição patronal sobre os benefícios e carteira garantida, conforme apresentação a seguir:

ARIMA

Patronal sobre benefícios concedidos

A alíquota de contribuição previdenciária patronal normal que incidirá sobre os benefícios de aposentadorias e pensões concedidos até data da publicação da Lei 804/2021, terão como base de incidência os seguintes percentuais do valor total das respectivas aposentarias e pensões:

- 10% para o exercício de 2024;
- 20% para o exercício de 2025;
- 30% para o exercício de 2026;
- 40% para o exercício de 2027;
- 50% para o exercício de 2028;
- 60% para o exercício de 2029;
- 70% para o exercício de 2030;
- 80% para o exercício de 2031;
- 90% para o exercício de 2032;
- 100% para o exercício de 2033.

ARIMA

Segregação de Financiamento

Trata-se de criar novas receitas, pelo período do cálculo atuarial (75 anos), reduzindo o déficit e facilitando o seu pagamento.

34.41 milhões **Prazo de 35 anos**

37.91 milhões **Prazo de 75 anos**

RESULTADO APÓS SEGREGAÇÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ 3.50 milhões



Redução de 88,08%

Portanto, com o plano de amortização implantado no PREVCAR, passa a ser da seguinte forma a partir de 2024 Sem medidas e com medidas:

ARIMA

ANO	ATUAL (C.S.)	COM MEDIDAS
2024	12,28%	0,00%
2025	12,28%	0,00%
2026	20,78%	0,00%
2027	20,78%	0,00%
...
2047	63,28%	0,00%



Eis o plano de amortização na forma de alíquotas suplementares, conforme disposto pela Portaria MTP n. 1.467/22.

Túlio Pinheiro deu continuidade apresentando o resultado atual na avaliação atuarial fazendo um comparativo de 2024 a 2027:

ARIMA

RESULTADO ATUAL				
ANO	2024	2025	2026	2027
SITUAÇÃO ATUAL	R\$ 11.663.242,54	R\$ 11.080.103,69	R\$ 13.538.202,28	R\$ 13.350.065,66
NORMAL	R\$ 4.537.488,18	R\$ 4.512.921,86	R\$ 4.512.986,31	R\$ 4.503.130,00
PARCELAMENTOS	R\$ 2.534.035,77	R\$ 1.876.424,74	R\$ 1.293.900,24	R\$ 989.625,14
PATRONAL BC ANTES DA LEI	R\$ 223.550,30	R\$ 267.193,49	R\$ 299.879,14	R\$ 341.069,50
IRRF BC	R\$ 139.840,89	R\$ 138.334,28	R\$ 136.734,62	R\$ 135.029,09
IRRF BAC	R\$ 42.145,72	R\$ 57.185,80	R\$ 68.534,91	R\$ 82.783,19
SUPLEMENTAR	R\$ 4.186.181,69	R\$ 4.228.043,51	R\$ 7.226.167,06	R\$ 7.298.428,73

Em seguida apresentou o resultado proposto sem segregação de financiamento fazendo o comparativo dos anos de 2024 a 2027:

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Máxima" and "Alcavante", along with other illegible signatures.

ARIMA

RESULTADO PROPOSTO SEM SEGREGAÇÃO DE FINANCIAMENTO

ANO	2024	2025	2026	2027
SITUAÇÃO ATUAL	R\$ 8.059.732,09	R\$ 7.454.464,55	R\$ 7.246.243,92	R\$ 7.488.543,33
NORMAL	R\$ 4.537.488,18	R\$ 4.512.921,86	R\$ 4.512.986,31	R\$ 4.503.130,00
PARCELAMENTOS	R\$ 2.534.035,77	R\$ 1.876.424,74	R\$ 1.293.900,24	R\$ 989.625,14
PATRONAL BC ANTES DA LEI	R\$ 223.550,30	R\$ 267.193,49	R\$ 299.879,14	R\$ 341.069,50
IRRF BC	R\$ 139.840,89	R\$ 138.334,28	R\$ 136.734,62	R\$ 135.029,09
IRRF BAC	R\$ 42.145,72	R\$ 57.185,80	R\$ 68.534,91	R\$ 82.783,19
SUPLEMENTAR	R\$ 582.671,24	R\$ 602.404,37	R\$ 934.208,70	R\$ 1.436.906,40

Com o comparativo dos anos 2024 a 2027 do resultado com segregação de financiamento ficou da seguinte forma:

ARIMA

RESULTADO PROPOSTO COM SEGREGAÇÃO DE FINANCIAMENTO

ANO	2024	2025	2026	2027
SITUAÇÃO ATUAL	R\$ 8.295.675,09	R\$ 7.670.127,84	R\$ 7.127.717,31	R\$ 6.864.252,18
NORMAL (14,00%)	R\$ 4.772.519,84	R\$ 4.746.364,06	R\$ 4.745.199,56	R\$ 4.732.450,30
PARCELAMENTOS	R\$ 2.534.035,77	R\$ 1.876.424,74	R\$ 1.293.900,24	R\$ 989.625,14
PATRONAL (14,00%) BC ANTES DA LEI	R\$ 546.324,20	R\$ 540.093,21	R\$ 533.488,98	R\$ 526.450,04
PATRONAL (14,00%) BC DEPOIS DA LEI	R\$ 260.808,68	R\$ 311.725,74	R\$ 349.859,00	R\$ 397.914,42
IRRF BC	R\$ 139.840,89	R\$ 138.334,28	R\$ 136.734,62	R\$ 135.029,09
IRRF BAC	R\$ 42.145,72	R\$ 57.185,80	R\$ 68.534,91	R\$ 82.783,19
SUPLEMENTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-----	-----	-----	-----	-----
CARTEIRA GARANTIDA	R\$ 1.252.906,33	R\$ 1.316.553,97	R\$ 1.383.434,91	R\$ 1.453.713,41

Por fim, Túlio Pinheiro sugeriu que fosse modificada a legislação com fins de amortizar o déficit atuarial, como permitido pelo artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022. As medidas foram: - alteração da alíquota patronal uniforme para 14% e soma a esta os 3% de taxa de administração, ficando em 17% uniforme; - contribuição patronal sobre os benefícios concedidos até a lei 804/2021; - carteira garantida tendo como meta ipca + 6% a ser apurado a cada 12 meses; - todas as medidas trarão uma receita atuarial de 37 milhões, fazendo com que o plano de

benefício fique superavitário em 3 milhões de reais. Desta forma, não haveria mais a necessidade de alíquota suplementar. A apresentado da situação atuarial que é deficitário em 34 milhões de reais, sem considerar o plano de suplementar, mas considerando as novas fontes de receitas incluídas pela Lei 804/2021. A contribuição patronal sobre benefícios concedidos após a lei e cessão do irrf dos benefícios concedidos e a concerder. Quanto a alíquota patronal e do servidor ativo que são progressivas, foi informado que não pode ter uma arrecadação que seja inferior a 14%. O valor médio das alíquotas é de 13,19%, logo inferior ao que determina a EC 103/2019. Portanto, Túlio acrescentou dizendo que deverá ser alterada a patronal e quanto ao servidor, que a procuradoria do município se manifestasse a respeito, pois na EC 103/2019 a alíquota deverá ser de 14,00% e não a progressiva. Considerando o plano de amortização definido no Decreto 15/2018, o resultado atuarial é superavitário em 138 milhões de reais. O mesmo informou que para alterar o referido decreto, se não for feito nenhuma modificação na legislação, tem que obedecer ao disposto pelo artigo 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Em seguida os conselheiros e diretoria tiraram suas dúvidas a respeito do déficit atuarial e solicitaram que Túlio Pinheiro e o Ente Federativo, juntamente com a diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo realizasse reunião no dia 04 de junho de forma presencial para discutir o assunto e ver medidas saneadoras para diminuir ou erradicar o déficit atuarial do PREVCAR. Nada mais a tratar, eu, IZABEL CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS lavrei a presente ATA que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

Izabel Cristina Almeida de Freitas

Maria Lima Alves Morais

célio de urbandonec efeyente

Rosa Neuma dos Santos

Denisson Pereira Vanderlui

Pedro Roberto B. Aquino

Elisengely C. Meaíinho

Mania Regina Costa de Brito

José Luiz Araújo Silva